



Matias Barbosa (MG), 15 de julho de 2022.

INFORMAÇÃO (Presta)

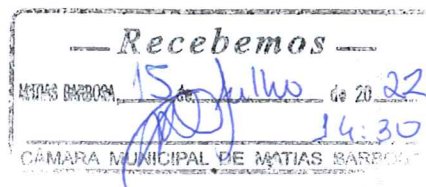
Exm^a. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Atendendo vossa solicitação, venho por meio deste apresentar o documento ora requerido.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.


Alexei Vassili Paço Rosa

Ilma. Sra.
Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG.



Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil
Av. Cardoso Saraiva, 305 - Centro - 36120-000 / Tel.: (32) 3273-5500 - Fax: (32) 3273-1515
CNPJ: 18.338.194/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, de ora em diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 083 de 03/11/2021**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste Edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota do Município**, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital (**Termo de Referência**), cujo Objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da *Lei 10.520/02 (Instituto do Pregão)*; o *Decreto Municipal 1799 de 28/02/2013 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Matias Barbosa)* do *Decreto 3.555/00 (Regulamento do Pregão)*, do *Decreto Municipal 1217 de 08/08/2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa)* e *1.363/2007; subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores* e demais legislações pertinentes a matéria e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 09 de março de 2022.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Avenida Cardoso Saraiva, nº 305. Centro. Matias Barbosa/MG.

A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa visando a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota do Município** de Matias Barbosa, conforme relação de itens e quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 015/2022.

1.2 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em quaisquer instâncias ou tenham sido

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2 - Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que atendam às exigências para habilitação requeridas neste Edital.

2.3 - Por se tratar de Licitação na modalidade “Menor Preço Global Por Lote” a licitante deverá cotar todos os itens do lote em que lhe interessar descritos no termo de referência.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço da PREFEITURA já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de fac-símile, e-mail e cuja petição tenha sido protocolada fora do prazo **e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;

4.3.2 - Autorização para Credenciamento, consistindo: no caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante; no caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que

o outorgante tem poderes para outorga.

4.4 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referentes a proposta e documentação. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo credenciado impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretendo credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, uma vez que a licitação é do tipo menor preço global por lote.

4.6 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que o pregoeiro declare encerrado o recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

4.7 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação" serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto ao Pregoeiro, ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances, impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final da proposta ofertada.

4.8 – Após o término do credenciamento, será proibido a utilização de qualquer aparelho de comunicação dentro da sala de licitação e durante o tempo que a sessão ocorrer, sob pena de desclassificação da empresa que infringir tal determinação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

5.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao pregoeiro, simultaneamente, a proposta de preços e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I – envelope contendo a Proposta de Preços: (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Pregão nº 015/2022

Licitante: _____ CNPJ

Envelope N.º 1 (Proposta de Preço)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação: (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Pregão nº 015/2022

Licitante : _____ CNPJ

Envelope N.º 2 (Documentos de Habilitação).

5.3 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital,

conforme artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

5.4 - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração de que trata o item anterior.

5.5 - **Também fora dos envelopes**, a licitante, queira utilizar benefício previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar Declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(conforme modelo anexo), por ocasião do seu credenciamento.**

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada primeiramente, e deverá conter:

- a) a descrição detalhada dos serviços ofertados,
- b) o preço unitário e total de cada item,
- c) as demais condições constantes do **Anexo I**, deste edital;
- d) indicação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.2- A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com identificação do licitante e com a indicação do número desta licitação, do endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

6.3- Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.4- Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.5- Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados

constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7- A simples apresentação da proposta, implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.8- Segue em anexo modelo de proposta que poderá ser seguido para facilitar no momento da elaboração e da apuração pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.9 - O não atendimento ao objeto desta licitação, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do Adjudicatário, na realização dos serviços, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida, a ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

7.1.3 - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

7.1.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.8 - Prova de regularidade junto à Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.9 - Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

7.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo *site* do Tribunal Superior do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.11 - Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.12- Comprovação que a oficina encontra-se em um raio de até 10 KM da sede da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa-MG, através de alvará de localização da mesma.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.13 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa (Validade de 60 dias após data de emissão).

7.2 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

7.3 - Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8 - DO BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Aplicar-se-ão às microempresas e às empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

8.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

8.4 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.5 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Município de

Matias Barbosa, para regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou para a revogação da licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

9.1.1 - A Fase de Classificação das Propostas de Preço compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e nos anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participar da Etapa de Oferta de Lances;

9.1.2 - Em seguida, será iniciada a Etapa de Oferta de Lances que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

9.1.3 - Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a Fase de Habilitação com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

9.1.4 - Encerrada a Fase de Habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem para a PREFEITURA baseado no Menor Preço Por Lote, sendo adjudicado o objeto em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão do pregoeiro.

9.2 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento;

9.2.2 - Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances;

9.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

9.2.4 - Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor

preço, para participarem da Etapa de Oferta de Lances;

9.2.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas a classificação, na forma do subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA LICITAÇÃO

10.1- O licitante deverá possuir oficina em um raio de até 10 KM da sede da Prefeitura, onde deverá ser prestados os serviços, devendo esta conter:

- ▲ Estacionamento para os veículos dentro da estrutura da empresa;
- ▲ Scanner Atualizado(Versão 2012);
- ▲ Osciloscópio (Digital ou Analógico);
- ▲ Máquina com Ultra Som para limpeza dos bicos injetores;
- ▲ Ferramentas especiais ou características para os veículos licitados;
- ▲ Multímetro e lâmpada estroboscópica digital;
- ▲ Medidor de Compressão e Vazão dos Cilindros;
- ▲ Manômetro de Pressão e Vazão para Bomba de Combustível;
- ▲ Medidor do Sistema de Arrefecimento;
- ▲ Manuais técnicos para os veículos licitados;
- ▲ Ferramentas ou equipamentos de precisão e aferição.

10.2- A exigência do serviço ser prestado em um local localizado num raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, encontra justificada na necessidade de acompanhamento pelo fiscal de contrato, da execução da prestação de serviços, podendo efetuar fiscalização em diversos momentos, buscando uma boa qualidade dos serviços e menor custo para Administração. A exigência se mostra necessária também na busca da economicidade para a Administração Pública que terá que providenciar frequentemente a ida/volta do veículo até o estabelecimento da contratada, gerando gastos com combustível e desgaste dos veículos e também na ocupação dos servidores públicos, que, economizando tempo, podem desempenhar outras funções mais necessárias a Divisão de Transporte.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal (ou outra autoridade municipal, por delegação) homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação será efetuada na forma indicada na Minuta da Ata SRP.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - Conforme Minuta da Ata SRP (Anexo VII).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO

14.1 - Conforme Minuta da Ata SRP (Anexos VII).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - No prazo de até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 %

(zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

17.2.1. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

17.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

18.1.1- A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.1.2 – Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensão a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

18.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e protocolados no Setor de Protocolo desta

Prefeitura sito na Avenida Cardoso Saraiva, nº 305. Centro. Matias Barbosa/MG.

18.4 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

18.5 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão, importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

18.7 - A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

19 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente edital, na forma em Anexo, a ser firmada entre o Município de Matias Barbosa e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no sub item seguinte.

20.2 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no Parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **exclui-se** o dia do início e **inclui-se** o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em **dia de expediente** normal na Prefeitura de Matias Barbosa.

20.5 - O Prefeito (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o **Pregoeiro**, na sala de licitação desta Prefeitura, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h horas ou pelo telefone (32) 3273-5503/5516, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.9. O Edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta no Setor de Licitações do município de Matias Barbosa, sito à Av. Cardoso Saraiva, nº 305, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

20.10. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

20.11 - Fica eleito o Foro da Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento convocatório.

20.12 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII – MINUTA DA ATA SRP

Matias Barbosa - MG, 23 de fevereiro de 2022.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota do Município.

2 – Da Relação de Serviços:

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
1	500	Horas	Veículos Leves(Mecânica)	Todos os veículos pesados e máquinas	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
			Veículos Leves(Mecânica) Serviços Mecânicos Prestados em veículos leves, incluindo: Serviços no motor (desmontagem/montagem); troca de velas; troca de cabo de velas; troca de tampa do distribuidor; limpeza do TBI; Limpeza de bicos injetores; rastreamento do veículo; regulagem geral do motor; regulagem de válvulas; Cabeçotes (retirar/montar); troca de correia de distribuição; troca de correia do alternador; troca de bomba de água; retirada de cárter para limpeza ou vazamento; troca de junta de tampa de válvula; troca de válvula termostática; troca de carcaça da válvula termostática; troca de radiador; troca de mangueira do radiador; troca de óleo, filtro de óleo;; lavagem de peças; troca de bucha do eixo traseiro; troca de batentes do amortecedor/coifa; troca de mola traseira; troca de caixa de direção; troca de ponteira (barra direção); troca de buchas de barra de direção; troca de pastilha; troca de reparo da pinça cada lado; troca de cano de freio/sangria/conduíte;			

			troca de lona de freio; troca de cilindro mestre; troca de cilindro roda; troca de rolamento da roda traseira; troca de reparos da alavanca de marcha; troca de embreagem; troca de cabo de embreagem; troca de cabo do acelerador; troca de filtro de ar; troca de filtro de combustível; troca de conexões da mangueira; troca de bomba de combustível; troca de tanque de combustível; troca de coifa homocinética; troca de homocinética; troca de retentor traseiro do motor; troca de retentor lateral da caixa; troca de calço do motor; desmontagem e montagem da caixa de marcha, consertos diversos, reparos em painel, serviços elétricos diversos, conserto no sistema de injeção eletrônica, bombas e bicos injetores; conserto no sistema de freios; revisão a cada 15.000Km, quando requisitado; outros serviços mecânicos pertinentes aos veículos		
--	--	--	--	--	--

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
			Veículos Pesados(Mecânica)			
2	1300	Horas	Serviços mecânicos prestados em veículos pesados(veículos a diesel) , incluindo serviços elétricos diversos. Inclui montagem e desmontagem de motor; recuperação de câmbio e diferencial; regulagem e reparos de embreagem; conserto de radiadores, conserto da suspensão, conserto no sistema de injeção eletrônica, bombas e bicos injetores; conserto no sistema de freios; revisão a cada 15.000km, quando requisitado; outros serviços mecânicos pertinentes ao veículos e máquinas:	Todos os veículos pesados e máquinas	R\$ 173,33	R\$ 225.329,00

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
3	1100	Horas	Maquinas Pesadas	Todos os veículos pesados e máquinas	R\$186,67	R\$ 205.337,00
			Serviços mecânicos prestados em máquinas pesadas (veículos a diesel) , incluindo serviços elétricos diversos . Inclui montagem e desmontagem de motor; recuperação de câmbio e diferencial; regulagem e reparos de embreagem; conserto de radiadores, conserto da suspensão; conserto no sistema de injeção eletrônica, bombas e bicos injetores; conserto no sistema de freios; revisão a cada 15.000km, quando requisitado; outros serviços mecânicos pertinentes ao veículos e máquinas:			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
4	800	Horas	HIDRÁULICO	Todos os veículos leves, pesados e máquinas	R\$150,00	R\$ 120.000,00
			Prensa hidráulica, torno, máquina solda, esmeril, jogo chave soquete, Compressor, bancada teste pneumática, bancada teste hidráulica, policorte, prensa mangueira			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
5	500	Horas	CAPOTARIA	Todos os veículos pesados e máquinas	R\$146,67	R\$ 73.335,00
			Reforma de assento, reforma do banco, envelopamento, teto do veículo, envelopamento de volante, outros serviços de capotaria			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial

ADM 2021/24

6	600	Horas	Lanternagem e Pintura	Todos os veículos leves e máquinas	R\$143,33	R\$ 85.998,00
			Serviços de montagem e desmontagem para serviços de pintura; pintura completa, pintura parcial, reparos de fibra de vidro, serviço de porta, serviço de solda comum, colocação de vidro e serviços de lanternagem.			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
7	1200	Horas	Lanternagem e Pintura	Todos os veículos pesados e máquinas	R\$160,00	R\$ 192.000,00
			Serviços de montagem e desmontagem para serviços de pintura; pintura completa, pintura parcial, reparos de fibra de vidro, serviço de porta, serviço de solda comum, colocação de vidro e serviços de lanternagem.			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
8	700	Horas	RETÍFICA	Todos os veículos leves, pesados e máquinas	R\$186,67	R\$ 130.669,00
			retífica de eixo virabrequim; retífica de bloco, revisão de aloj. de mancal; usinar bucha de biela; revisão aloj. bielas; retificar sede de válvulas; trocar guias; facear cabeçote; esmerilhar cabeçote; polir comando			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
9	200	Horas	Moleiro	Todos os veículos pesados médios.	R\$156,67	R\$ 31.334,00
			Serviços de manutenção em geral			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
10	150	Horas	Serviços de manutenção de sistema de ar condicionado	Todos os veículos e	R\$150,00	R\$ 22.500,00

ADM 2021/24

			Serviços de manutenção em máquinas gerais		
--	--	--	---	--	--

Lote	Qde.	Unid.	Descrição	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
11	200	Horas	Serviços de tornearia mecânica	Todos os veículos e máquinas	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
			Serviços de tornearia em geral			

Lote	Qde.	Unid.	Descrição Serviços Elétricos/Eletrônicos	ATUAL FROTA DO MUNICÍPIO	VI. Unitário Referencial	VI. Total Referencial
12	1180	Horas	Veículos Médios: Rastreamento do sistema de injeção diesel de veículo; Troca de filtro de combustível; troca de bomba de combustível; conserto no sistema de injeção eletrônica; bomba e bicos injetores em toda linha diesel;	Todos os veículos e máquinas	R\$ 176,67	R\$ 208.470,60
			Veículos Pesados (Mecânica): Prestação de serviços elétricos diversos da linha diesel conserto no sistema de injeção eletrônica, bomba e bicos injetores dos veículos a diesel.			
			Maquinas Pesadas: Prestação de serviços elétricos diversos máquinas pesadas; Consertos do sistema de injeção eletrônica, bomba e bicos injetores dos veículos diesel.			

Valor Global: R\$ 1.549.972,60 (Um milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

OBS: OS LOTES COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. OS DEMAIS SÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o

Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, não ter recebido do Município de Matias Barbosa ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matias Barbosa

A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2022 – PMMB - REGISTRO DE PREÇOS, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Matias Barbosa

A/C Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____
, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO Nº 015/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA**, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (doze) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.194/0001-03, com sede à Av. Cardoso Saraiva, nº 305 centro, nesta cidade de Matias Barbosa – Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Roberto Mendes Lopes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 111.767, OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 977.060.196-91, residente e domiciliado nesta cidade de Matias Barbosa, sito na Rua Governador Valadares, nº 637, Centro, e, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, na cidade de -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) da CI/RG nº ----- da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº -----, com os preços dos itens relacionados no Anexo I desta Ata, doravante denominados DETENTORES DA ATA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, do *Decreto Municipal 1799 de 28/02/2013 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Matias Barbosa)* mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS visando a **contratação de empresa visando a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota do Município de Matias Barbosa**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 015/2022 e Processo nº 031/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A entrega dos produtos cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade dos serviços;

3.1.3. Descrição da prestação de serviço requisitada;

- 3.1.4. Local e hora de execução;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 - A CONTRATADA, se convocada, deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de reconvocação.
- 4.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
- 4.3 - O Termo contratual poderá ser substituído por Ordens de Compra, desde que não contrarie as hipóteses permissivas da lei.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 – Manutenção Operacional: máximo de 2 (dois) dias úteis;

5.1.2 – Manutenção Preventiva e Corretiva: Máximo de 4 (quatro) dias úteis, além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) das peças eventualmente necessárias(s), devidamente justificada.

5.1.3 - Todos os serviços prestados deverão obrigatoriamente possuir garantia de no mínimo 90 dias. Se dentro deste prazo houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a contratante.

5.2- À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade de:

- a) Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato.
- b) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- c) Não veicular publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;
- d) Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: NÃO PODE TRANSFERIR a responsabilidade por esses pagamentos à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega total dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação do serviço, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1 Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, Setor de Licitações, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 - Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Matias Barbosa, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do

registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Matias Barbosa para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação nos Ato Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela Administração, creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

8.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal.

8.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá apresentar, mensalmente, o Certificado de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, conforme a legislação aplicável.

8.7 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº: 024/2010 da SF/SSCI.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Caberá à CONTRATADA, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Atender a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes, executando os serviços necessários com presteza, independentemente das inspeções periódicas de caráter preventivo;

b) A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão, pela contratante, da correspondente Requisição.

c) Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

d) Manter instalações (oficina) dentro do raio de 10Km. da sede da contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, conforme

clausula do edital;

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;
- f) Comunicar imediatamente ao Setor de Transportes os eventuais casos fortuitos ou de força maior após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pelo Município;
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- i) A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 - Da Contratante:

- 9.2.1** – Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- 9.2.2** – Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 9.2.3** – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento da prestação do serviço;
- 9.2.4** – Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.5** – Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
- 9.2.6** - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.2.7** - Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 9.2.8**- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.2.9** – Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 9.2.10** – Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A Fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo Sr. Robledo Pacheco, Diretor do Departamento Municipal de obras, ou servidor por ele designado que utilizará a Ata

de Registro de Preços, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer e material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

10.2 - O contato entre a Administração e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização, devendo a contratada indicar responsável técnico para tratar de assuntos inerentes ao fornecimento (entrega/instalação dos materiais).

10.3 - A Fiscalização anotará em registro próprio as falhas detectadas, as solicitações formuladas e orientações, e emitirá O.S (ordem de serviço) em duas vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

10.4 - A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

10.5 - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento/instalação dos materiais sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa

prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Matias Barbosa), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O vencimento da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 - A Prefeitura de Matias Barbosa e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 - A Prefeitura de Matias Barbosa reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º: 8.666/93;

15.4 - A Prefeitura de Matias Barbosa reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma sem prejuízo das sanções previstas;

- 15.5 - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Matias Barbosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Matias Barbosa exigir seu cumprimento a qualquer tempo;
- 15.6 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Matias Barbosa e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 15.7 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.8 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, celebrar superveniente instrumento contratual, vedada a oposição do Contratado.**
- 15.9 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.10 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho, podendo ser utilizada as seguintes dotações:
- 15.11 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, do *Decreto Municipal 1799 de 28/02/2013 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Matias Barbosa)* e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.
- 15.12 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos acusados, direta ou indiretamente, à Prefeitura de Matias Barbosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência de execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 15.13 - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.14 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura de Matias Barbosa ou obtidos em

razão de execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

15.15 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura de Matias Barbosa, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.16 - A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2.01.00.04.122.002.2.0007 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete
- 2.02.00.04.122.003.2.0011 Desenvolv. das Atividades do Depto. de Administração
- 2.02.00.04.122.003.2.0013 Convênio com a Polícia Militar
- 2.02.00.04.122.003.2.0016 Convênio com a Polícia Civil
- 2.05.01.12.122.003.2.0035 Departamento Municipal de Educação
- 2.05.02.12.361.012.2.0039 Desenvolv. do Transporte Escolar Educ. Básica
- 2.06.00.13.392.014.2.0057 Desenvolvimento das Atividades Culturais
- 2.07.01.10.122.007.2.0062 Departamento Municipal de Saúde
- 2.07.02.10.301.006.2.0064 Ações de Saúde na Atenção Básica
- 2.07.03.10.302.010.2.0069 Ações de Saúde na Atenção Secundária
- 2.07.03.10.302.010.2.0071 Desenvolvimento das Atividades do C.A.P.S.
- 2.08.01.08.122.003.2.0079 Departamento Municipal de Promoção Social
- 2.08.02.08.243.004.2.0082 Desenvolv. da Assist. a Criança e ao Adolescente
- 2.09.00.15.451.017.2.0086 Desenvolv. das Atividades da Divisão de Obras
- 2.09.00.26.782.011.2.0092 Desenvolvimento dos Serv. de Estradas e Rodagens
- 2.10.00.20.122.003.2.0093 Desenvolv. das Atividades do Depto. Agricultura
- 2.11.00.08.244.004.2.0111 Desenvolvimento do Programa Bolsa Família
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Matias Barbosa, _____ de _____ de 2022.